

Projeto-piloto de participação do consumo no mercado de reserva de regulação

Nota interpretativa

O Projeto-piloto, aprovado pela Diretiva da ERSE n.º 4/2019, publicada no Diário da República, 2.ª série, de 15 de janeiro, é o primeiro passo para a participação do consumo no mercado de serviços de sistema. Tem como objetivo assegurar uma igualdade de tratamento na participação dos consumidores habilitados (ou por quem os represente) com os produtores que hoje estão envolvidos no mercado de reserva de regulação.

No seguimento da experiência adquirida na implementação do Projeto-piloto, e das dificuldades interpretativas encontradas na sua concretização, importa clarificar que:

- 1) Quando a participação é efetuada através de um Representante nomeado pela instalação consumidora, todos os fluxos de informação, ordens, ofertas e liquidação devem passar a ser feitos com a entidade que atua em nome da instalação.
- 2) É permitida a utilização de um único terminal SIME para as várias instalações representadas, em local a designar pelas instalações, ou por quem as represente.
- 3) Podem ser consideradas novas candidaturas de adesão ao Projeto-piloto, uma vez que está a decorrer de forma favorável.

Lisboa, 14 de agosto de 2019